

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da Covid – 19, nas 22 (vinte e duas) Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, nas quantidades e especificações em anexo, respectivamente, por meio de processo licitatório modalidade dispensa de licitação.

### **2 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 8.666/93.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir, a prestação dos serviços a população de Codó – MA.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. Na apresentação da proposta de preço deverá constar discriminação detalhada para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da Covid – 19, nas 22 (vinte e duas) Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, município de Codó (MA), descritas na Planilha de Especificações e Quantidades, conforme anexo, respectivamente, quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura venham a incidir direto ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia da entrega para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da Covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a prestação desses serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato cumprirá as regras do Contrato modalidade dispensa de licitação, no período de 3 (três) meses, considerando manutenção do valor do equipamento, e a sua execução será realizada conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às quantidades determinadas.

### **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO**

6.1. O fornecimento para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias da solicitação da Administração Municipal,

pela empresa vencedora do certame, na sede do órgão requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Comprovação de especificidades técnicas e qualidade para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, pertinente e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório das especificidades e qualificações técnicas para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pelos órgãos estaduais, municipais e/ou federais para fornecimento do referido equipamento, conforme o caso.

#### **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução da prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde serão acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **9 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do fornecimento dos medicamentos, insumos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Codó (MA).

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer para prestação de serviço em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto à utilização do mesmo de acordo com a avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, em acordo com a Planilha de Especificações e Quantidades, conforme anexo I, respectivamente.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde, durante a execução deste serviço.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10 – DA GARANTIA**

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as Especificações Técnicas exigidas nas Planilhas de Especificações anexas.

#### **11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Rejeitar equipamento para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde fornecido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo da entrega prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde

12.2. A nota fiscal emitida será referente ao total de ordens emitidas a cada mês comercial.

12.3. O pagamento será efetuado através de transferência creditado em favor do Prestador de Serviço.

Codó (MA), 25 de fevereiro de 2021.

**Atenciosamente,**

**Dr. Mario Nogueira Braga Neto**  
**Secretário Municipal de Saúde**

  
Mario Nogueira Braga Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 0072/2021